

Título da experiência: A PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2016 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Tema da experiência: Participação Social

Autores

Kátia Cristina Bassichetto ¹, Alexandre Rocha Santos Padilha ¹, Célia Cristina Pereira Bortoletto ¹, Mariana Neubern de Souza Almeida ¹, José Otávio D' Acosta Passos ¹, Mariangela Aoki ¹, Tania Goncalves Vieira Cacador ¹, José Claudio Domingos ¹, Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes ¹, Ricardo Tadeu Sá Teles ¹, Maria Adenilda Mastelaro ¹, Maria José de Souza ¹, Deodato Rodrigues ¹, Nadir Amaral ¹, Sheila Ventura ¹, Denize Calvo Costa ¹, Ana Rosa Garcia ¹, Regina Célia Pedrosa Vieira ¹

Instituição

¹ PMSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO - PMSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Resumo

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Dentre os diversos instrumentos de gestão previstos no Sistema Único de Saúde (SUS) está a Programação Anual de Saúde (PAS). Esta traduz, de modo mais detalhado como se pretende operacionalizar as intenções e metas expressas no Plano Municipal de Saúde (PMS), incluindo a demonstrativo orçamentário a ser destinado com despesas com ações e serviços de saúde voltada para a promoção, proteção e recuperação da saúde, em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da federação. Inicialmente, a PAS representava um conjunto de ações que deveriam ser pensadas anualmente, logo no início do ano, para serem executadas e desenvolvidas no mesmo ano. A Lei 141/12 trouxe uma nova definição propondo que a PAS seja sistematizada antes da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O legislador, ao propor tal modificação, buscou propiciar a harmonização da peça orçamentária com as ações propostas. O alcance desta sincronidade tem requerido um esforço de readequação dos municípios para o cumprimento da referida Lei, dentro dos prazos e fluxos determinados, especialmente no que se refere ao Parágrafo 2º do Artigo 36 "Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público".

OBJETIVOS

Apresentar o processo de elaboração da PAS 2016 a partir da experiência de elaboração da PAS 2015 e do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2014-2017, até sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

METODOLOGIA

Foi desencadeada, junto às diversas áreas da SMS-SP, a proposta de elaboração concomitante das duas Programações Anuais (2015 e 2016). Em função do prazo a PAS 2015 foi primeiramente concluída e submetida à apreciação do CMS. Esta, entretanto, não continha o correspondente orçamento, assim o CMS posicionou-se contrário à análise do documento, por considerá-lo incompleto. Para superar esta questão, as áreas de Planejamento e Financeira-Orçamentária optaram por incluir o orçamento-saúde aprovado pela Câmara Municipal na PAS 2016. Optou-se ainda por também complementar a PAS 2015 com o Orçamento-Saúde aprovado à época e submetê-lo novamente à apreciação do CMS, juntamente com a PAS 2016 concluída. Em relação ao formato adotado para o documento, lado a lado das metas contidas no PMS aparecem as respectivas ações que foram programadas para serem desenvolvidas naquele mesmo ano, de modo a facilitar a sua compreensão. Para dar conta desta correlação foi necessário adotar a mesma lógica de categorização dos agrupamentos das diversas áreas já adotada no

PMS, o que também contribuiu para a compreensão. Para que fosse possível discutir todo o conteúdo da PAS 2016 foi pactuada com a Comissão Executiva do CMS agenda de reuniões com representantes das diversas áreas da SMS, conselheiros e representantes das comissões do CMS. Foram realizados 11 encontros onde discutiu-se detalhadamente as ações programadas para 2016, a partir das metas estratégicas do Plano Municipal de Saúde 2014-2017, possibilitando esclarecer dúvidas e negociar acréscimos quando pertinentes e viáveis. Todo este processo foi devidamente documentado e o registrado em tempo real, utilizando controle de alteração de texto. Em seguida, as alterações foram incorporadas na versão concluída da PAS 2016 e encaminhada a todos os envolvidos. A PAS 2016 foi novamente submetida à apreciação do CMS.

RESULTADOS

Como resultado desta dinâmica, a 2ª edição da PAS 2016 e da PAS 2015, fruto desta construção coletiva, foram aprovadas pelo CMS, o que atende aos preceitos da Lei, colocando o MSP em um patamar mais a sua altura. Aprendizado com a vivência: Este esforço coletivo tem propiciado a percepção de que estamos nos aprimorando na elaboração dos Instrumentos de Gestão do SUS no Município de São Paulo. A participação e atuação do CMS foram essenciais para que buscássemos mais de superação de uma cultura administrativa que manteve, durante anos, as áreas de Planejamento e Orçamento e Finanças como distintas e distantes no cotidiano da Instituição, o que tem representado um valioso exercício para qualificar o planejamento e gestão na Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compatibilização das necessidades da população e a disponibilidade orçamentário-financeira requer que se promova, permanentemente e de forma contínua, um movimento coletivo que envolva os diversos níveis de gestão e valorize, continuamente, a participação e controle social na política de saúde.

Referências Bibliográficas

Conselho Nacional de Saúde/Comissão de Orçamento e Financiamento – COFIN/CNS Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 – Texto Referência para debate Seminário 29 e 30 de maio de 2012 Santos, L. Programação Anual à Luz da LC 141: considerações. www.idisa.org.br. Acessado em 07/03/2016.